## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007556-31.2016.8.26.0566/02

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Exequente: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Executado: GISELE ATTOLINI

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 15 e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto pelo **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** em face do **GISELE ATTOLINI**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente e/ou de seus Procuradores, do valor indicado pelo comprovante de depósito de fls. 11/12. Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 27 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA